



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATAS

- ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACs FUNDEB) PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) NA PLATAFORMA SIGECON- SISTEMA DE GESTÃO DE CONSELHOS.
- ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACs FUNDEB) PARA ANÁLISE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) - 2º BIMESTRE (MARÇO-ABRIL) 2023.



ATA DA REUNIÃO ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS FUNDEB) PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE) NA PLATAFORMA SIGECON – SISTEMA DE GESTÃO DE CONSELHOS.

Aos treze dias do mês de junho às 08h30min, através do *Google Meet*, reuniram-se os conselheiros do FUNDEB para analisarem a prestação de contas do PNATE referente ao exercício de 2022 e responderem e encaminharem o parecer sobre a mencionada prestação de contas através do Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON).

A sra. Veronica Socorro Gomes Carvalho, compartilhou na tela do Relatório de Acompanhamento da Gestão, e passou a ler as questões que após discutidas entres os presentes foram respondidas conforme a seguir:

- 1) O CACS tem local e equipamentos para o seu funcionamento? Sim
- 2) São disponibilizados veículo e combustível para deslocamento de Conselheiros quando necessário? Sim
- 3) São disponibilizados documentos e informações suficientes para desenvolver as atividades de acompanhamento e análise das contas do PNATE? Sim
- 4) O CACS realiza alguma verificação nas rotas ou percursos e nos veículos do transporte escolar? Sim
- 5) O CACS tem conhecimento se o município realiza fiscalização ou controle periódico do serviço de transporte escolar ofertado? Sim
- 6) Foi oferecido transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural dessa entidade executora? Mensal
- 7) O CACS realiza acompanhamento da execução do PNATE (verificação de veículos, rotas etc.) durante o período letivo, inclusive da aplicação dos recursos junto à EEx, com qual periodicidade? Sim
- 8) A população contata esse CACS para reclamar/denunciar/elogiar/sugerir sobre o transporte escolar oferecido aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural desse município? Sim
- 9) Qual a frequência que o CACS se reúne para avaliar a execução do transporte escolar? Mensal
- 10) Os veículos destinados ao transporte escolar transportam outras pessoas (caronas) além dos estudantes da educação básica? Houve divergência entre os presentes para a resposta desta questão.



- 11) Os veículos do transporte escolar circulam com número de estudantes além da sua capacidade, ou seja, em pé por falta de assento? Não
- 12) Os veículos mantidos com recursos transferidos à conta do PNATE atendem às determinações (Habilitação do motorista; condições do veículo etc.) do Código de Trânsito Brasileiro / Normas da Autoridade Marítima? Sim
- 13) Houve algum prejuízo financeiro? Não

A reunião foi interrompida às 10h50min e retornada às 14 horas com a presença do Secretário Municipal de Educação para esclarecimentos adicionais acerca da questão 10. O Secretário de Educação, Sr. Alexandre Dijan Coqui, informou que não há legislação vigente que proíba a carona no transporte do escolar, existindo recomendações do Ministério Público, do Ministério da Educação e de alguns Tribunais de Contas expedidas em razão de os veículos destinados ao transporte escolar, em alguns municípios, estarem sendo utilizados para o deslocamento de outras pessoas, não alunas da rede pública, havendo relatos de que são cobradas passagens, que os chamados caronas transportam bagagens, alimentos, animais e produtos nocivos à saúde e segurança dos estudantes, por vezes ocupando os lugares dos próprios estudantes. No entanto, estas situações não se enquadram na nossa realidade, pois a carona é solidária, não é cobrado nenhum valor sobre ela e é feita somente por veículos com capacidade de assentos superior ao número de alunos transportados, respeitando a capacidade total de passageiros sentados. Essas pessoas que vêm de carona não oferecem risco para os alunos, principalmente, porque são pessoas do convívio deles, como seus pais, tios, avós e amigos e somente em casos excepcionais, não sendo habitual.

A seguir, os conselheiros presentes, em unanimidade responderam “Não” para a questão 10: os veículos destinados ao transporte escolar transportam outras pessoas (caronas) além dos estudantes da educação básica?

Finalizada a análise da prestação de contas, o Conselho posicionou-se pela seguinte conclusão: APROVADA. Data do parecer Aprovada 13/06/2023. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por todos os presentes através do sistema de coleta de usuários do *google meet* apresentado abaixo.

ANA DIRCE SANTANA SILVEIRA GUIMARAES Professores da educação básica

BETHANIA ALVES SANTANA Poder Executivo municipal

VALDECI FRANCISCO DE SOUZA Poder Executivo municipal

LEOSVANIO SANTOS ROCHA Servidores técnicos

FABIANA APARECIDA SANTOS ROCHA FIALHO Servidores técnicos


Ana Dirce Santana Silveira Guimaraes


Bethania Alves Santana


Valdeci Francisco de Souza


Leosvanio Santos Rocha


Fabiana Aparecida Santos Rocha Fialho



- ✓ MARIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS CESAR Poder Executivo municipal
- ✓ MARIUSA FERREIRA MIRANDA Conselho Tutelar
- ✓ RONDINELY DE SOUZA GUIMARAES Escolas de campo
- ✓ ADEMIR BRAGA DA SILVA Escolas de campo
- ✓ SOLENI DE JESUS SOUZA Conselho Municipal de Educação
- ✓ LARIZA FREIRE DE ABREU Conselho Municipal de Educação
- ✓ VERONICA SOCORRO GOMES CARVALHO Diretores das escolas básicas
- ✓ MARIA DOLORES DE SOUSA NEVES RAMOS Diretores das escolas básicas

B. Santana
Luiz Luiz de Jesus
Alm de Jesus Silva

Bischo
M. Miranda
B. Santana
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ATA DA REUNIÃO ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CAC S FUNDEB) PARA ANÁLISE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) – 2º BIMESTRE (MARÇO/ABRIL) 2023.

Aos cinco dias do mês de junho às 09h30min, através do *Google Meet*, reuniram-se os conselheiros do FUNDEB para análise e homologação do **2º BIMESTRE do SIOPE do ano de 2023**, tendo em vista que no dia da reunião presencial que tinha a análise do Siope dentre suas pautas, 29/05/2023, o sistema Siope Mavs esteve indisponível. Cabe registrar que a reunião foi remarcada ainda para o dia 01/06/2023, mas o sistema continuava inoperante.

Na presente reunião a Sra. Sônia Souza Silva compartilho na tela o Relatório Demonstrativo do FUNDEB com detalhamento de informações orçamentárias inseridas no **Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS**, pela Prefeitura Municipal de Jacaraci, referentes aos meses de março e abril. Em seguida é feita a chamada para os presentes conselheiros com o intuito de decidirem sobre a aprovação ou rejeição das informações de receitas e despesas voltadas para a educação básica pública, tendo sido as informações homologadas por unanimidade.

A seguir, a presidente do Conselho, Sra. Veronica Socorro Gomes Carvalho apresentou para todos os membros as alterações realizadas no cronograma de reuniões sugerido pela Secretaria Municipal de Educação, durante a reunião presencial. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por todos os presentes através do sistema de coleta de usuários do *google meet* apresentado abaixo.

- BETHANIA ALVES SANTANA Poder Executivo municipal
- LEOSVANIO SANTOS ROCHA Servidores técnicos
- FABIANA APARECIDA SANTOS ROCHA FIALHO Servidores técnicos
- MARIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS CESAR Poder Executivo municipal
- MARIUSA FERREIRA MIRANDA Conselho Tutelar
- ADEMIR BRAGA DA SILVA Escolas de campo
- LARIZA FREIRE DE ABREU Conselho Municipal de Educação
- VERONICA SOCORRO GOMES CARVALHO Diretores das escolas básicas
- MARIA DOLORES DE SOUSA NEVES RAMOS Diretores das escolas básicas
- VALDECI FRANCISCO DE SOUZA Poder Executivo municipal

Handwritten signatures of the council members in blue ink, including names like B. Santana, Leosvanio, Fabiana, Maria Gabriela, Mariusa, Ademir, Lariza, Veronica, Maria Dolores, and Valdeci.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/99E0-64D7-E9CD-4917-767C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99E0-64D7-E9CD-4917-767C



Hash do Documento

5da647de16ca4e18be49281d8cca885ca6f3be1ae9e4dbf88799cb76ce96f403

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/09/2023 16:42 UTC-03:00